



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-018215/026/13

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Ação Informática Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Ricardo Garisio Sartori (Presidente), Renê Alves Farias (Coordenador – STI) e Marcelo Dominguito (Diretor de Departamento – STI).

Objeto: Aquisição de 40 unidades de equipamentos servidores para rack em chassi único, que deverão compor uma única solução.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-10-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 25-10-13. Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II e GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

02 TC-040083/026/14

Contratante: Companhia de Processamento de Dados de Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Inexigibilidade de Licitação por: Resolução de Diretoria em 26-09-14.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Fernandes Gomes (Especialista Gerencial de Informática), Mário Maurício Korody e João Henrique Poiani (Diretores de Operações).

Objeto: Operacionalização do Acordo Internacional IBM Passport Advantage – PRO.00.6323 DE 21-11-12 para fornecimento de cessão de licença de uso com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

manutenção e manutenção das licenças de uso de programas de computador da PLATAFORMA Z (“Linux on Z”) de titularidade da IBM para a PRODESP.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-10-14. Valor – R\$5.741.402,51. Termo de Encerramento celebrado em 18-01-17. Acompanhamento de Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-044681/026/07

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio Cobraman II, composto pelas empresas: CAF Brasil Indústria e Comércio S/A, BOMBARDIER Transportation Brasil Ltda. e ALSTOM Brasil Energia e Transporte Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 26-01-06.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Álvaro Cardoso Armond (Diretor Presidente), Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Atílio Nerilo (Diretor de Operação e Manutenção).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Cardoso Armond (Diretor Presidente), Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro), Atílio Nerilo (Diretor de Operação e Manutenção), Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), Eduardo Wagner do Souza (Diretor de Operação e Manutenção em Exercício), José Luiz Lavorente (Diretor de Operação e Manutenção) e Márcio Machado (Gerente de Manutenção de Material Rodante).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 30 (trinta) Trens-Unidade Elétricos – TUEs, Série 2000, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, dentro de padrões predefinidos de qualidade, confiabilidade e disponibilidade.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-11-07. Valor – R\$213.016.649,36. Termos Aditivos celebrados em 15-11-11 e 26-11-12. Termo de Recebimento Provisório de 16-09-13. Termo de Recebimento Definitivo de 17-04-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-08, 09-04-09, 12-03-11 e 15-04-15.

Advogado(s): Melina Kurcgant (OAB/SP nº 129.798), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Caio Mário da Silva Pereira Neto (OAB/SP nº 163.211), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), Maria Regina Scurachio Sales (OAB/SP nº 111.585), Danielle Alice Battiston (OAB/SP nº 289.300), Rogério Felipe da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

(OAB/SP nº 73.834), Paola Pugliese (OAB/SP nº 174.001), Ana Claudia Stein (OAB/SP nº 330.929), Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira (OAB/SP nº 67.999), Luiz Gustavo Mayrink Carvalho (OAB/MG nº 86.171), Pierre Emmanuel Julien Albert Bercaire (OAB/SP nº 230.916) e outros.

Acompanha(m): TC-025938/026/16 e TC-034913/026/06.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I e GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS E COM REMESSA DE CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO CADE.

04 TC-041220/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços), Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Luiz Haroldo da Silva Freire (Engenheiro), Marcio Figueiredo Costa (Coordenador de Obras), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto, com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços, que permitam as intervenções a serem realizadas no prédio escolar que abriga a escola Terreno Jardim Paiva II – Rua Walter Ziliotto/Rua Maria Jorge Estevão – s/nº - Jardim Paiva I – Ribeirão Preto – São Paulo.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-03-09. Termo de Recebimento Provisório de 05-10-09. Termo de Recebimento Definitivo de 04-11-09. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais de 09-02-12. Devolução de Caução.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-04-17.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-034193/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres, Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. RESPOSTA AO MPE.

05 TC-003668/026/13

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Consórcio MPO – Engefel.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 08-03-12.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 01-11-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Frasson (Diretor Administrativo e Financeiro), José Augusto Rodrigues Bissacot (Diretor de Engenharia e Obras) e Carlos Eduardo Cheide da Graça (Gerente de Implantação de Obras Cíveis).
Objeto: Prestação de serviços de engenharia, arquitetura e meio ambiente para reposicionamento da via permanente, rede aérea e circuitos auxiliares de alimentação na região da Estação Vila Aurora, na Linha 7 – Rubi da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-01-13. Valor – R\$6.165.628,93. Termos de Aditamento celebrados em 20-08-13 e 22-11-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 08-05-14. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 06-08-14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

06 TC-000500/989/17

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Consórcio Gestão Poupatempo Vale do Paraíba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Cappelletti Junior (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virginia S. Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviço, gestão, operação e manutenção dos Postos Poupatempo das regiões administrativas de São José dos Campos e Campinas.

Em Julgamento: Termo de Redução, Retificação e Ratificação celebrado em 13-01-17.

Advogado(s): Douglas Eduardo Costa (OAB/SP nº 211.752), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-005439/989/17

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Consórcio Gestão Poupatempo Vale do Paraíba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente) e Leonardo Maciel (Superintendente de Operação).

Objeto: Prestação de serviços de gestão, operação e manutenção dos Postos Poupatempo das Regiões Administrativas de São José dos Campos e Campinas, localizados nos municípios de Bragança Paulista, Indaiatuba, Jacareí, Guaratinguetá e Pindamonhangaba.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 08-03-17.

Advogado(s): Douglas Eduardo Costa (OAB/SP nº 211.752), Nathalia Calil Cera (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

nº 221.440) e Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-027367/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Catavento Cultural e Educacional.

Responsável(is): João Sayad, Walter Feltran e Sebastião Alberto de Lima.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-11 e 26-07-13.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$4.128.549,75.

Advogado(s): Floriano de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

09 TC-034966/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Cruzada Bandeirante São Camilo – Assistência Médico-Social.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador de Saúde) e José Maria dos Santos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-13 e 19-10-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$74.563.960,14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028641/026/11, TC-010763/006/12 e TC-018761/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

10 TC-030606/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Cruzada Bandeirante São Camilo – Assistência Médico-Social – Hospital Geral “Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho” de Carapicuíba.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época), Nilson Ferraz Paschoa (Secretário de Estado da Saúde), Leocie Pessini e José Maria dos Santos (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-10-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$70.693.194,31.

Advogado(s): Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023971/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

11 TC-022475/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Coordenador – Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-Social.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado) e Leocir Pessini (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-17.

Exercício: 2012.

Valor: R\$88.272.165,95.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

12 TC-016601/989/16

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

– CGCS – Secretaria de Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernadópolis.
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário) e Sandra Regina de Godoy (Provedora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-17.

Exercício: 2015 (27/10/15 a 31/12/2015).

Valor: R\$754.531,44.

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-001359/003/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Polara (Secretário Adjunto) e Eugênio Rocha Mendes de Oliveira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, em 07-11-16.

Exercício: 2015.

Valor: R\$18.815.293,53.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: REGULAR.

14 TC-002564/003/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário da Saúde) e Gonzalo Vecina Neto (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em 20-02-16, 15-07-16 e 06-03-17.

Exercício: 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Valor: R\$7.059.987,87.

Advogado(s): Ana Lúcia Vassalo (OAB/SP nº 130.514), Adriano Kawassaki (OAB/SP nº 215.997) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

15 TC-000579/026/15

Câmara Municipal: Anhembi.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Adilson José Soares, Marco Antonio de Oliveira e Lindeval Augusto Motta.

Período(s): (01-01-15 a 28-07-15), (29-07-15 a 03-08-15) e (04-08-15 a 31-12-15).

Acompanha(m): TC-000579/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

16 TC-001117/026/15

Câmara Municipal: Serra Azul.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Antonio de Faria.

Advogado(s): Marco Aurélio Damião (OAB/SP nº 96.453).

Acompanha(m): TC-001117/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

17 TC-002246/026/15

Prefeitura Municipal: Rubinéia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Clevoci Cardoso da Silva.

Acompanha(m): TC-002246/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

18 TC-002375/026/15

Prefeitura Municipal: Lucianópolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Paulo Fernando Schiavon Scarafissi.

Acompanha(m): TC-002375/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

19 TC-038630/026/10

Recorrente(s): Rubens Furlan - Ex-Prefeito Municipal de Barueri.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Barueri, no exercício de 2009.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-15, que julgou ilegais as admissões dos servidores José Joabe Alves Feitosa, Manoel Cerqueira da Silva, Antonio Paulo da Cruz e Getúlio Antonio Queiroz, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

20 TC-041531/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEI Osvaldo Gonçalves de Carvalho, no exercício de 2012.

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-03-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b” c.c. com o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a Beneficiária à devolução atualizada aos cofres públicos do valor impugnado impugnado, nos termos do artigo 103, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Sponteadó Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032286/026/10.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-000449/013/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Empreendimentos Imobiliários Cusinato Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Objeto: Execução de obras no Conjunto Poliesportivo Dr. Laert José Tarallo Mendes, incluindo o Ginásio de Esportes Décimo Chiozzini e a finalização da obra da Secretaria de Esportes, bem como a execução de serviços de revitalização de espaços públicos no município de Matão, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-01-08. Valor – R\$374.556,95. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-09 e 04-05-11.

Advogado(s): Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB/SP nº 269.550), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-000450/013/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Contratada: Construtora Jordão & Bergamin Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Objeto: Execução de obras no Conjunto Poliesportivo Dr. Laert José Tarallo Mendes, incluindo o Ginásio de Esportes Décimo Chiozzini e a finalização da obra da Secretaria de Esportes, bem como a execução de serviços de revitalização de espaços públicos no município de Matão, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-000449/013/08). Contrato celebrado em 14-01-08. Valor – R\$263.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-09 e 04-05-11.

Advogado(s): Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB/SP nº 269.550), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

23 TC-000451/013/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Matão.

Contratada: Construtora Jordão & Bergamin Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Objeto: Execução de obras no Conjunto Poliesportivo Dr. Laert José Tarallo Mendes, incluindo o Ginásio de Esportes Décimo Chiozzini e a finalização da obra da Secretaria de Esportes, bem como a execução de serviços de revitalização de espaços públicos no município de Matão, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-000449/013/08). Contrato celebrado em 14-01-08. Valor – R\$230.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-09 e 04-05-11.

Advogado(s): Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB/SP nº 269.550), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

24 TC-002515/002/07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Representante(s): ALR Construtora Ltda., por seu representante legal, Eurípedes Roosevelt Stoppa.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Matão.

Responsável(is): Aduino Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital da Concorrência nº 04/07, que objetivou a execução de obras no Conjunto Poliesportivo Dr. Laert José Tarallo Mendes, incluindo o Ginásio de Esportes Décimo Chiozzini e a finalização da obra da Secretaria de Esportes, bem como a execução de serviços de revitalização de espaços públicos no município de Matão, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-09 e 04-05-11.

Advogado(s): Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB/SP nº 269.550), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Expediente

Resultado: IMPROCEDENTE.

25 TC-002516/002/07

Representante(s): ALR Construtora Ltda., por seu representante legal, Eurípedes Roosevelt Stoppa.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Matão.

Responsável(is): Aduino Aparecido Scardoelli (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital da Tomada de Preços nº 30/04, instaurada pela Prefeitura Municipal de Matão, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de reforma do Ginásio de Esportes Décimo Chiozzini. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-09 e 04-05-11.

Advogado(s): Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB/SP nº 269.550), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

26 TC-002091/989/13

Representante(s): Citrorio S. J. do Rio Preto Ltda. EPP. Representado(s): Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, no tocante ao Pregão Presencial nº 10/2013, do tipo menor preço por lote,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-14 e 22-05-15. Advogado(s): Sandra Regina Rodrigues (OAB/SP nº 189.086), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari e Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.

27 TC-002137/989/13

Representante(s): Daniele Cristine Rodrigues.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Responsável(is): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, no tocante ao Pregão Presencial nº 10/2013, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-14 e 22-05-15. Advogado(s): Sandra Regina Rodrigues (OAB/SP nº 189.086), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari e Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

28 TC-003788/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Cathita Comercialização e Distribuição de Alimentos Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Marta Maria Esteves (Secretária da Educação).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino (lotes 01, 02, 04, 06).

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-01-14. Valor – R\$5.955.850,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari e Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

29 TC-003790/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Cauana Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito) e Marta Maria Esteves (Secretária da Educação).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino (lote 3).

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-01-14. Valor – R\$1.104.963,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari e Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

30 TC-001168/009/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Contratada: SPLcp Pavimentadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jair Cassola (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem em ruas diversas do Jardim Tatiana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-12-07. Valor – R\$730.08,17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 03-10-09 e 19-09-12.

Advogado(s): José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), José Henrique Leite Santos da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

31 TC-037576/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Conveniada: Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análise de Projetos e Parcerias Sociogovernamentais.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aidan A. Ravin (Prefeito), Leonardo Carlos de Oliveira (Secretário de Saúde) e Rodrigo Martins Fischetti Fernandes (Presidente).

Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, mediante a formulação e implemento de projeto vocacionando à qualificação dos serviços oferecidos aos usuários da rede municipal de saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-09-09. Valor – R\$16.094.358,06.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-15.

Advogado(s): Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUALIZADA AOS RESPONSÁVEIS E COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

32 TC-000140/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada: Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para execução de operação de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, gerados no Município de Embu-Guaçu, em aterro sanitário licenciado, estimado em 1.000 (mil) toneladas/mês.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-02-11. Valor – R\$2.088.000,00. Termo de Permissão de Uso Gratuito de 01-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-07-13.

Advogado(s): Rodrigo Bauerman Schunck (OAB/SP nº 221.468), Jorge Loiola Dantas (OAB/SP nº 185.001), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

33 TC-001862/008/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Organização Social: Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública - IAPEMESP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Antônio Vinholi (Prefeito), Antônio Pereira de Souza Júnior (Secretário Municipal de Saúde), Maria Alzene Nogueira de Almeida Rosa (Presidente) e Sávio Lachis Campos Estabile.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Objeto: Operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na UPA – Unidade de Pronto Atendimento Porte II, localizada na Avenida Theodoro Rosa Filho, s/n, Bairro Solo Sagrado II.

Em Julgamento: Chamada Pública. Contrato de Gestão celebrado em 03-12-13. Valor – R\$15.520.890,12. Termo Aditivo celebrado em 02-04-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-15.

Advogado(s): Carolina Trassi Daoglio (OAB/SP nº 295.224), Renata Santos Bilac (OAB/SP nº 349.748), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000750/008/14, TC-025898/026/14, TC-045160/026/14, TC-000888/008/15, TC-000148/008/16 e TC-018009/026/16.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

34 TC-000025/001/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Contratada: Roberto de Jesus Alves – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização do evento fest dance, que será realizado no Ginásio de Esportes Juventude Valparisiense no dia 18-05-12.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-05-12. Valor – R\$7.500,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-15.

Advogado(s): Fábio Leite Franco (OAB/SP nº 225.680), Rondon Akio Yamada (OAB/SP nº 157.508) e Carlos Eduardo Bogar Spegiiorin (OAB/SP nº 186.322).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000544/001/12 e TC-000456/001/13.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

35 TC-000026/001/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Contratada: Fábio Aparecido Prates Pereira – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para organização e promoção do Bom Odori que será realizada na Quadra Municipal nos dias 19 e 20 de maio de 2012.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-05-12. Valor – R\$7.990,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-15.

Advogado(s): Fábio Leite Franco (OAB/SP nº 225.680), Rondon Akio Yamada (OAB/SP nº 157.508) e Carlos Eduardo Bogar Spegiiorin (OAB/SP nº 186.322).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

36 TC-000027/001/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Contratada: Fábio Aparecido Prates Pereira – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização dos eventos Rainha do Rodeio e Cowboy do Asfalto 2012, que será realizado no Ginásio de Esportes Juventude Valparisiense, nos dias 11 e 12 de maio de 2012.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-05-12. Valor – R\$7.990,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-15.

Advogado(s): Fábio Leite Franco (OAB/SP nº 225.680), Rondon Akio Yamada (OAB/SP nº 157.508) e Carlos Eduardo Bogar Spegiorin (OAB/SP nº 186.322).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-000028/001/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Contratada: Alan Teixeira Barbosa.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração para realização dos eventos Rainha do Rodeio e Cowboy do Asfalto 2012 nos dias 11 e 12 de maio no Ginásio de Esportes do Município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-05-12. Valor – R\$7.980,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-15.

Advogado(s): Fábio Leite Franco (OAB/SP nº 225.680), Rondon Akio Yamada (OAB/SP nº 157.508) e Carlos Eduardo Bogar Spegiorin (OAB/SP nº 186.322).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

38 TC-000029/001/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Contratada: Fabio Aparecido Prates Pereira - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Objeto: Promoção de show musical de Páscoa, com a Banda “Jafferson”, contendo 22 integrantes, no dia 08 de abril de 2012, na Praça Oscar de Arruda.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-03-12. Valor – R\$7.480,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-15.

Advogado(s): Fábio Leite Franco (OAB/SP nº 225.680), Rondon Akio Yamada (OAB/SP nº 157.508) e Carlos Eduardo Bogar Spegiolin (OAB/SP nº 186.322).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

39 TC-000030/001/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Contratada: Conselho Nacional de Boxe.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de produção e organização do evento Boxe Internacional a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2012, no Ginásio Municipal de Valparaíso.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-02-12. Valor – R\$7.700,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-15.

Advogado(s): Fábio Leite Franco (OAB/SP nº 225.680), Rondon Akio Yamada (OAB/SP nº 157.508) e Carlos Eduardo Bogar Spegiolin (OAB/SP nº 186.322).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

40 TC-000031/001/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Contratada: Teixeira & Varine Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Objeto: Apresentação de show com a Banda “Tema Tropical”, a ser realizado no Recinto de Eventos, para a realização da tradicional Festa Junina, no dia 28 de julho do corrente ano.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-07-12. Valor – R\$7.800,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-15.

Advogado(s): Fábio Leite Franco (OAB/SP nº 225.680), Rondon Akio Yamada (OAB/SP nº 157.508) e Carlos Eduardo Bogar Spegiolin (OAB/SP nº 186.322).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

41 TC-000032/001/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Contratada: Ricardo Vinicius da Silva – Produções - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito).

Objeto: Apresentação de Show musical com a banda “Brasil 2000”, para apresentação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

no dia 28 de dezembro de 2012 a ser realizado na Praça Oscar de Arruda.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-12-12. Valor – R\$7.800,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-15.

Advogado(s): Fábio Leite Franco (OAB/SP nº 225.680), Rondon Akio Yamada (OAB/SP nº 157.508) e Carlos Eduardo Bogar Spegiolin (OAB/SP nº 186.322).

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-012901/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: BRL Construtora Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: João Paulo Tavares Papa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto Tavares Russo (Secretário de Serviços Públicos) e Newton Carvalho (Chefe do DEAR-RCH).

Objeto: Execução de serviços técnicos de engenharia, consistentes em muro de arrimo de gabiões e muro divisório, no Centro de Capacitação Darci Ribeiro/UME Mário de Almeida Alcântara, à Rua São Paulo, nº40, Vila Mathias, incluindo material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-11-11. Valor – R\$69.870,00.

Termo de Recebimento Provisório celebrado em 01-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 01-03-16.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº70.752) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

43 TC-009217/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Capato (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de informática, para o licenciamento de uma solução de softwares destinados à administração municipal, com os respectivos serviços de implantação (contemplando a migração de dados e customização), treinamento e capacitação de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) e suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte “on site” – quando solicitado).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 08-08-13. Valor – R\$770.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-16.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Washington Luiz Pereira dos Santos (OAB/SP nº 266.176) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

44 TC-011809/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Capato (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de informática, para o licenciamento de uma solução de softwares destinados à administração municipal, com os respectivos serviços de implantação (contemplando a migração de dados e customização), treinamento e capacitação de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) e suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte “on site” – quando solicitado).

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 04-08-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-16.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Washington Luiz Pereira dos Santos (OAB/SP nº 266.176) e outros.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-011811/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Capato (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de informática, para o licenciamento de uma solução de softwares destinados à administração municipal, com os respectivos serviços de implantação (contemplando a migração de dados e customização), treinamento e capacitação de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) e suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte “on site” – quando solicitado).

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 30-07-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 24-08-16.

Advogado(s): Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Maria Laurentina Soares (OAB/SP nº 72.984), Washington Luiz Pereira dos Santos (OAB/SP nº 266.176) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

46 TC-000630/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Poá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana.

Responsável(is): Francisco Pereira de Sousa (Prefeito) e Ezequiel Teixeira da Mota (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-08-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$4.866.598,70.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

47 TC-005794/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Angatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Angatuba.

Responsável(is): Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli (Prefeito à época) e Maria Inês Barros da Silva Pereira (Provedora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 01-04-17, 13-05-17, 19-05-17 e 23-05-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$5.166.602,61.

Advogado(s): Daila Maria Miranda (OAB/SP nº 166.975), Juliana Pereira de Moraes (OAB/SP nº 208.781), Magda Regina Martins Tomé da Costa (OAB/SP nº 164.771), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573).

Fiscalizado por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

48 TC-001052/009/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Embargante(s): Assunta Maria Labronici Gomes - Ex-Prefeita do Município de Boituva e DCT Tecnologia e Serviços Ltda., por sua Sócio-Diretora - Sheila Adriana Pereira da Costa.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boituva e DCT Tecnologia e Serviços Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada de software e de aplicativos, manutenção, atualizações e prestação de serviços de informática para disponibilização de processamento das multas e de engenharia consultiva de trânsito e procedimentos de apoio relativos à administração e gestão do trânsito na cidade, com cessão de direitos de equipamentos, software, materiais e mão de obra.

Responsável(is): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita) e Sérgio Roberto de Lima e Silva (Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou à responsável, Senhora Assunta Maria Labronici Gomes, multa no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-05-17.

Advogado(s): Francisco Alberto Jolkesky de Almeida (OAB/SP nº 105.328).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000767/009/11.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

49 TC-001123/003/13

Embargante(s): José Pavan Júnior – Ex-Prefeito Municipal de Paulínia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e M, M & M Comércio e Serviços Ltda. - ME, objetivando a locação de animais (equinos), charretes e troles.

Responsável(is): Edson Moura e José Pavan Júnior (Prefeitos à época), Hamilton Campolina Júnior e Leonardo E. César Ballone (Secretários dos Negócios Jurídicos), Carlos Eduardo Ferreira e André Luiz de Matos (Secretários de Turismo e Eventos) e Vanderli Aparecida Facchini (Secretária Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou aos responsáveis Srs. Edson Moura e José Pavan Junior, multa individual no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-06-17.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

50 TC-002799/026/14

Embargante(s): Câmara Municipal de Arujá e Abel Franco Larini – Vereador no Município de Arujá.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Arujá, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Abel Franco Larini (Presidente da Câmara).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-01-17.
Advogado(s): Eduardo Ferreira da Silva (OAB/SP nº 180.529), Marco Aurélio Pereira Tanoeiro (OAB/SP nº 131.274), Priscilla Nayara Amorim de Souza (OAB/SP nº 367.922), Rodrigo Augusto Menezes (OAB/SP nº 180.155) e outros.
Acompanha(m): TC-002799/126/14 e Expediente: TC-002337/026/16.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

51 TC-001266/026/10

Recorrente(s): Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente.
Assunto: Contas anuais da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, no exercício de 2010.

Responsável(is): Jean Khater Filho (Dirigente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-06-13, que julgou irregular, nos termos do artigo 33, inciso III, “b”, c.c. o parágrafo único do artigo 36, e artigo 2º, incisos XV e XXVII, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Acompanha(m): TC-001266/126/10 e Expediente(s): TC-028176/026/14, TC-019985/026/13, TC-009409/026/13, TC-022463/026/11.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA.

52 TC-008619/989/17 (ref. TC-000384/989/15)

Recorrente(s): Alberto Pereira Mourão – Prefeito do Município de Praia Grande.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Praia Grande, no exercício de 2013.

Responsável(is): Alberto Pereira Mourão (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-04-17, que julgou ilegais os atos de admissão para os cargos de Professor III (Educação Física, História, Educação Especial – DM, Matemática, Educação Artística, Inglês, Biologia, Química, Geografia, Professor Substituto, Física, Ciências e Bio, Língua Portuguesa, Geografia, Educação Artística e Educação Especial – DI), negando-lhes registro, em conformidade com o artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125).

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

REPRESENTAÇÃO

53 TC-003552/989/16

Representante(s): Piscina Facil Ltda. - EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Responsável(is): José Tadeu dos Santos (Secretário Municipal de Obras).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na condução da Concorrência nº 28/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Barueri, tendo como objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva de piscinas e espelhos d'água em próprios municipais. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-16.

Advogados(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Francisco Antonio Miranda (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº209.763), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

54 TC-013052/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: George Andre Acuyo-Serviços ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Tadeu dos Santos (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção corretiva de piscinas e espelhos d'água em próprios municipais.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Ata de Registro de Preços celebrada em 11-03-16. Valor- R\$107.811,50. Ordens de serviço assinada em 16-03-16 e 18-04-16.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E de 11-08-16.

Advogados(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Francisco Antonio Miranda (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº209.763), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

55 TC-001787/010/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Decreto nº 7461 de 27-09-05.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Juarez Moura de Oliveira (Secretário Municipal da Segurança e Defesa Civil).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juarez Moura de Oliveira (Secretário Municipal da Segurança e Defesa Civil) e José Maria Chiossi (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário).

Objeto: Gestão, sob o regime de concessão, de 2.000 vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município de Rio Claro – SP, pelo sistema de estacionamento rotativo pago, com uso de equipamentos eletrônicos fixos para controle remunerado das vagas de estacionamento, incluindo a implantação, operação controle e manutenção do sistema.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-03-06. Valor – 60,5% do percentual líquido arrecadado/mês. Termo Aditivo celebrado em 21-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-10, 03-03-10, 10-02-12 e 10-02-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Denival Cerodio Curaça (OAB/SP nº 292.520), Luiz Felipe Hadlch Michel (OAB/SP nº 215.844) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

56 TC-013470/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Intermédica Sistema de Saúde S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Nunes Pinheiro (Prefeito), Jarbas Elias Zuri Júnior e Lázaro Roberto Leão (Secretários Municipais de Planejamento e Gestão) e Lidia Rodrigues Moreno Dias (Diretora de Departamento de Administração e Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão).

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais, pronto-atendimento clínico, cirúrgico, obstétrico, atendimento em consultórios, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, sem limite de utilização, para atender aos funcionários ativos, inativos e seus dependentes da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, da administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

direta, indireta e câmara municipal.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 25-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 04-03-15 e 28-01-17.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro (OAB/SP nº 31.714), Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Rafael Leandro Lafelix (OAB/SP nº 180.707), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026379/026/13, TC-025199/026/13 e TC-011546/026/14.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

57 TC-020382/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: TUMI Construções e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Luiz Carniti (Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção dos seguintes edifícios escolares: Creche CECAP, localizada na Alameda das Magnólias com Rua Odilon Monteiro – Parque CECAP, Creche Acácio, localizada na Rua Maria Luiza Périco com Av. Martins Junior - Bairro Jardim Acácio, Creche Cardeais, localizada na Rua dos Cardeais - Bairro Água Chata e Quadra Coberta na Creche Acácio – Guarulhos/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-03-14. Valor - R\$25.454.072,97. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada (s) no D.O.E de 26-07-14.

Advogados(s): Maristela Brandão Vilela (OAB/SP nº 249.304), Eduardo Leandro de Queiroz (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Ari Fernando Lopes (OAB/SP nº 140.905) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

58 TC-014679/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirassununga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de – APAE de Pirassununga.

Responsável(is): Cristina Aparecida Batista (Prefeita) e Moacyr Fonseca Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$710.000,00.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº137.889)

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

59 TC-001686/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ilhabela.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela.

Responsável(is): Antonio Luiz Colucci (Prefeito) e Mônica Kurachina (Provedora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$25.092.973,70.

Advogado(s): Aline Bretas de Assis Minamihara (OAB/SP nº 281.432), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

60 TC-010769/989/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Herculândia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Centro Social Comunitário Assistencial, Cultural, Educacional, de Saúde e Recreação de Herculândia.

Responsável(is): Olendo Golineli Neto (Prefeito) e Fernando Artero (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$728.410,22.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizado por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, SUSPENDENDO O RECEBIMENTO DE NOVOS REPASSES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

61 TC-000486/026/13

Câmara Municipal: Onda Verde.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Luís Fernando Delfino.

Advogado(s): Mayrton Pereira Marinho (OAB/SP nº138.263).

Acompanha(m): TC-000486/126/13 e Expediente(s): TC-001201/08/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.

62 TC-001005/026/15

Câmara Municipal: Guará.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Ana Maria Figueiredo da Cruz.

Acompanha(m): TC-001005/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

63 TC-002466/026/12

Câmara Municipal: Sorocaba.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: João Francisco Martinez.

Advogado(s): Almir Ismael Barbosa (OAB/SP nº 263.566), Marcia Pegorelli Antunes (OAB/SP nº 103.327), Valéria Brenga Isse (OAB/SP nº 301.784) e outros.

Acompanha(m): TC-002466/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

64 TC-002609/026/15

Prefeitura Municipal: Rincão.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Amarildo Dudu Bolito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Advogado(s): Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735), Fernando Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 335.383) e outros.

Acompanha(m): TC-002609/126/15 e Expediente(s): TC-000255/013/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

65 TC-002731/026/15

Prefeitura Municipal: Santa Cruz da Esperança.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Dimar de Brito.

Advogado(s): Silvio Henrique Freire Teontônio (OAB/SP nº 148.041) e outros.

Acompanha(m): TC-002731/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

66 TC-002228/026/15

Prefeitura Municipal: Pirajui.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Juliana Rebolo Nagano dos Reis.

Advogado(s): Daniela Maria Rosa Foss Barbieri (OAB/SP nº 170.664) e outros.

Acompanha(m): TC-002228/126/15 e Expediente(s): TC-031743/026/15 e TC-038208/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

67 TC-000917/007/10

Embargante(s): Resicontrol Soluções Ambientais S/A.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ilhabela e Consórcio Ambiental, formado pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Sarpi Sistemas Ambientais Comércio Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares provenientes dos serviços de limpeza urbana no Município.

Responsável(is): Antonio Luís Colucci (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-06-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Advogados(s): João Roberto Salazar Júnior (OAB/SP nº 142.231), Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Marcelo Morari Ferreira (OAB/SP nº 248.234), Sidney Saraiva Apocalypse (OAB/SP nº 42.293), Marcel Henrique Silveira Batista (OAB/SP nº 200.007), Simone de Oliveira Moraes (OAB/SP nº 278.554), Gustavo Brandão Gama (OAB/SP nº 345.986), Karina Bozola Grou (OAB/SP nº 164.466), Leonardo Agnello Pegoraro (OAB/SP nº 185.719), Ana Paula Magenis Pereira (OAB/SP nº 292.150), Diana Matarazzo Falcão de Almeida (OAB/SP nº 339.550), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outras.

Acompanha(s): Expediente(s): TC-017981/026/14.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE ACOLHIDOS PARA AFASTAR A QUESTÃO SOBRE AFRONTA À SÚMULA 14.

RECURSO ORDINÁRIO

68 TC-000088/016/14

Recorrente(s): Emilson Couras da Silva – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas dos repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí à APM Associação de Pais e Mestres da E.E Profª Sylvania Noemia de Albuquerque Martins, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Emilson Couras da Silva (Prefeito à época) e Sidney Rubens da Silva (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-03-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. com o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a não receber novos repasses até a comprovação de adoção de medidas que evitem repetição dos atos ora impugnados, bem como impôs ao responsável Emilson Couras da Silva multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE AFASTAR A MULTA APLICADA.

69 TC-002401/002/08

Recorrente(s): Coolidge Hercos Junior – Ex-Prefeito do Município de Macatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Macatuba e a Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, objetivando a aquisição de combustíveis.

Responsável(is): Coolidge Hercos Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

D.O.E. de 23-09-15, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos de aditamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Clodoaldo Roberto Galli (OAB/SP nº 145.388).

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

70 TC-800070/422/11

Recorrente: José Ademir Infante Gutierrez – Ex-Prefeito do Município de Teodoro Sampaio.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio para tratar da matéria referente às despesas com adiantamentos, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Ademir Infante Gutierrez (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-07-14, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, e parágrafo único do artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º do referido diploma legal, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

71 TC-037686/026/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-02-15, que julgou ilegal o ato de admissão de Victor Tadeu Vlasich Bajtolo, no cargo de Engenheiro Civil III, condenando-o à devolução dos valores percebidos neste cargo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

SDG-1, 1 de agosto de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL